



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 020009/2025

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	05
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
15	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
17	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
18	RECURSOS	18
19	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
20	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	19
21	NOTA DE EMPENHO	20
22	SUBCONTRATAÇÃO	21
23	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	22
24	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	22
25	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	23
26	ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	26
27	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	27
28	GARANTIA CONTRATUAL	29
29	ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	29
30	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	30
31	IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
32	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
33	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
34	FORO	33
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	34/47
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48/52
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53/66
IV	MINUTA CONTRATUAL	67/84



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, com participação para **AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, e adjudicação **POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Municipal n.º 4.960/2022, Decreto Municipal n.º 032/2026, Decreto Municipal n.º 026/2023 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações posteriores.

1.1. Data da sessão: 12/11/2026

1.2. Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

1.3. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.4. UASG: **927152**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para aquisição de **materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia, visando atender as necessidades do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia de Emergência do Município de Macaé, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no **Termo de Referência - ANEXO I** deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerão as **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** descritas neste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 3.1.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 3.2. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A entrega dos materiais objeto deste edital será no local descrito no **subitem 5.3. do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital)**, de segunda a sexta-feira exceto feriados, das 08:00h as 17:00h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.
- 4. PREÇO ESTIMADO**
- 4.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 689.154,82 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste Edital.
- 4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.
- 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:
- 5.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000**
- 5.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- 5.1.3. Código Reduzido nº: **º.: 1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**
- 5.1.4. Fonte de recurso nº: **500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3**
- 6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para os itens **04, 11 e 16** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15** do ANEXO II deste Edital, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens **7.1.1 a 7.1.3**;

7.2.3. Para os itens **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15** do ANEXO II deste Edital será admitida somente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 48, I da Lei Complementar nº 123 de 2006**;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e no art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.
- 7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 7.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 7.6.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;
- 7.6.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 7.6.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 7.6.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da **Administração do Município de**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

Macaé, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município e artigo 9º §1º, da Lei 14.133/21 c/c artigo 26, § 4º da Lei Federal 8.080/90.

9.1.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme a Lei 4960/2022.

9.1.10. As vedações de que trata o art. 9º da Lei 14.133/21, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.1.11. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.12. Reunidas em consórcio;

9.1.12.1. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

9.1.12.2. No presente caso, os requisitos para **materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia** são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por Sistema de Registro de Preços, do tipo **menor preço por item**, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **subitem 10.1** será encerrada com abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.
- 10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.
- 10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:
- 10.7.1. Que compreende a descrição dos **produtos** ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;
- 10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;
- 10.7.3. O prazo de fornecimento dos **produtos**, contados do recebimento do empenho acompanhado do envio da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.
- 10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.
- 10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

eletrônico

<https://sistemas.macaerj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> ou
<https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do **ANEXO II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanáveis.

12.2. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.3. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

12.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e os **valores UNITÁRIO e TOTAL do(s) item(ns)** deverá(ão) conter até **02 (duas) casas decimais**. Caso a licitante não atenda esta condição, o pregoeiro desconsiderará os dígitos excedentes.

12.6. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas úteis a partir da data/hora da convocação do Agente de Contratação, ficha



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

técnica, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência referente ao(s) respectivos(s) produtos(s) solicitado(s). Os catálogos e/ou fichas técnicas deverão ser apresentados em formato digital colorido do(s) produtos(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste Termo de Referência, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.

12.6.1. A não apresentação, no prazo estipulado, da ficha técnica, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s), ou a sua apresentação sem identificação clara, precisa e inequívoca do produto ofertado — contendo, no mínimo, código, referência, marca, fabricante e modelo, de forma a permitir sua perfeita correlação com o item licitado —, bem como a apresentação de documentos em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, impedirá a adequada análise e implicará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns), podendo o Agente de Contratação convocar o(s) licitante(s) subsequente(s), observada a ordem de classificação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de **R\$ 1,00 (um real)**.

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

13.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **13.9.** e **13.9.1.**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **13.9.** e **13.9.1.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **13.9.** e **13.9.1.**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

14.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

14.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

14.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

14.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no artigo 60, II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

14.6.2. Empresas brasileiras;

14.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.7. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

14.8. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, proceder-se-á sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.
- 15.6. Será exigida a **apresentação de amostra** pelo(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) de todos os itens, após a etapa de lance, durante o julgamento da proposta antes da habilitação.
- 15.7. As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.
- 15.8. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s), no prazo máximo de **5(cinco) dias úteis**, a contar do pedido formalizado pelo Pregoeiro e registrado em ata.
- 15.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s)/entregue(s) no Almoxarifado Central - SEMUSA localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé, RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 h às 17:00 h, ficando, desde já, franqueado vistas aos demais interessados.
- 15.10. A **não** apresentação da(s) amostra(s) no prazo definido no **item 15.8** e/ou reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a licitante será **desclassificada**, o pregoeiro comunicará a todos os licitantes, e, em ato contínuo, convocará os demais licitantes, em ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo previsto.
- 15.11. A análise será realizada pelo Corpo Técnico responsável, onde será observado se o material de fato atende as características técnicas solicitadas como por exemplo: Resistência, durabilidade, embalagem, validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas e será emitido Relatório Técnico fundamentado e conclusivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da amostra.
- 15.12. Em cada amostra, deverão constar, em etiqueta específica e de forma legível, as seguintes informações quanto à identificação do produto: empresa proponente, marca, fabricante, número do Pregão, número do processo, item referente ao produto, descrição do produto, registro na ANVISA, número de lote e data de validade do produto.
- 15.13. A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo definido e/ou reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a licitante será desclassificada, o pregoeiro comunicará a todos os licitantes, e, em ato contínuo, convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), em ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo previsto.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

15.14. As amostras colocadas à disposição do Almoxarifado Central - Semusa, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, bem como submetidos aos testes necessários, e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.15. O prazo pra entrega das amostras é improrrogável, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de sua prorrogação.

15.16. As empresas licitantes poderão acompanhar o procedimento de avaliação de amostra pela Área Técnica, sinalizando o interesse no chat do pregão eletrônico.

15.17. Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do termo de referência.

15.18. Roteiro de avaliação das amostras, conforme APÊNDICE I do Termo de Referência Anexo I do Edital.

15.19. Em caso de reprovação da amostra apresentada, será comunicado a todos os licitantes, e, em ato contínuo, convocação dos demais licitantes, em ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo previsto.

15.20. Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Macaé** das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente.

15.21. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocações relativas à apresentação de amostra terá sua proposta desclassificada, assim como no caso de reprovação da amostra.

15.22. Não serão aceitos amostras em desacordo com o estabelecido neste Edital

15.23. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e técnica do produto ofertado, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.24. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

15.26. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.28. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

16.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

16.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário, à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenação de Licitações da SEMUSA, informando o número do Pregão; o endereço para envio da documentação é: Rua Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

17.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

17.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

17.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

17.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

17.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

17.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

17.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

17.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

17.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

17.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

17.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

17.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

17.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

17.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional** consistirá em:

17.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal nos termos da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

17.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitida pela ANVISA, conforme art. 50 da Lei Federal nº 6360/76, art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

17.2.3. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17.2.3.1. Os atestados de a capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 17.2.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentados, quando solicitados pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contrato, dentre outros documentos.
- 17.2.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, § 10, I e II, da Lei Federal 14.133/2021.
- 17.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 17.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 17.3.1.1. **O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer a questão da certidão de falência, podendo solicitar ao licitante a declaração da autoridade judiciária competente, caso entenda necessário.**
- 17.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:
- 17.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 17.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legalidade específica.
- 17.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, do domicílio ou sede do licitante;
- 17.4.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme art. 68, inc. IV da Lei 14.133/2021;
- 17.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

do art. 642-A Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

*17.4.6.1. As provas de inscrição previstas nos subitens **17.4.1** e **17.4.2** poderão ser confirmadas através das apresentações das Certidões Negativas e/ou Positivas com efeitos de Negativa previstas nos subitens **17.4.3**, **17.4.4**.*

17.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

17.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

17.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, caso seja necessário, o pregoeiro poderá fazer nova convocação, desde que dentro do prazo estabelecido no item **16.3**, para inclusão de documento(s) que, por ventura, o licitante tenha deixado de anexar.

17.6.3.1. O pregoeiro poderá diligenciar nos seguintes casos:

17.6.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

17.6.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.8. Não será aceito nenhum tipo de documentação sob forma de protocolo, salvo às condições expressas em lei ou outras devidamente regulamentadas pelo órgão emissor, às quais deverão ser comprovadas juntamente com a documentação de habilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

17.9. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

17.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18. RECURSOS

18.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.2.1. Será concedido prazo de **10 (dez) minutos**, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

18.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

18.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.8. Os **itens** para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

19.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé (ordenador de despesas)** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

- 20.1. O Registro de Preços para **aquisição** dos **produtos** ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.
- 20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.
- 20.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.
- 20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 20.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.
- 20.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.
- 20.8. A partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 20.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) **produto(s)**, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.
- 20.10. Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 20.11. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de **produtos** ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 20.12. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.
- 20.13. **A Ata de Registro de Preços será válida por 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.**
- 20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.15. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 20.16. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 20.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 20.18. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 20.19. Após a homologação da licitação, será incluído na data de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
- 20.19.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 20.19.2. O registro a que se refere o subitem **20.19**, tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade do atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 20.19.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **20.19.1**, serão classificados segundo a ordem da última propostas apresentada durante a fase competitiva.
- 20.19.4. O anexo que trata o subitem **20.19.2** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.19.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **20.19.2** será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:
- 20.19.5.1. – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital. Os licitantes remanescentes serão convocados na ordem de classificação e em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o art. 59, §1º do Decreto Municipal nº. 026/2023.
- 20.19.5.2. – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 62 e art. 63 do Decreto Municipal nº. 026/2023.

21. NOTA DE EMPENHO

- 21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.
- 21.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação,



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

sem prejuízo das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.
- 21.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **21.5** do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:
- 21.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 21.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do inciso II, do art. 90§4º, da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do **subitem 21.7.1** deste Edital.
- 21.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos **subitens 21.3**.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, conforme subitem **21.5 e 21.7** do Termo de Referência – Anexo I do edital.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 23.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS** em moeda corrente nacional, **em 30 dias corridos**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **produtos**, na forma do **item 26**.
- 23.1.1. O pagamento só será liquidado após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 23.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.
- 23.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionálissimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 23.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 23.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do termo de recebimento definitivo e após atestada a 1ª via da nota fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e revisada pelo titular do setor interessado.
- 23.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimo por cento, por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversação em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.7. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem **23.1**.

24. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

- 24.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Orçamento Estimado, em 29 de setembro de 2026**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 24.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 24.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 24.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.
- 24.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:
- 24.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;
- 24.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.
- 24.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 24.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

25. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 25.2. São atribuições do Gestor de Contratos:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 25.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;
- 25.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;
- 25.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;
- 25.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;
- 25.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- 25.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 25.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;
- 25.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;
- 25.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 25.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;
- 25.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;
- 25.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 25.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.
- 25.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:
- 25.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

25.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

25.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

25.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

25.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

25.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

25.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

25.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

25.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega dos bens;

25.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

25.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

25.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

25.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

25.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 25.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou;
- 25.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 25.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 25.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;
- 25.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 25.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;
- 25.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 26.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 26.2. O objeto será recebido:
- 26.2.1. Entregues os **produtos** e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10(dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 26.3. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de **05 (cinco)** dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 26.4. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item **26.2.1.**, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 26.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 26.6. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias, a Comissão de fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.
- 26.7. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central/SEMUSA.
- 26.8. Deverão ser fornecidos produtos com registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.
- 26.9. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 26.10. O prazo de validade do produto deverá ser, no ato de entrega, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens.
- 26.11. Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados e/ou reesterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 27.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 27.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 27.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 27.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 27.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.1.6. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 27.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 27.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 27.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 27.2.1. Advertência por escrito;
- 27.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 27.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 27.4. As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar as condutas.
- 27.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 27.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 27.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 27.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 28.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois trata-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho acompanhado do envio da ordem de fornecimento, conforme subitem 5.1 deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo da contratação. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo SEI Nº 020009/2025**.

29. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, na forma do artigo 71, II, Lei Federal nº 14.133/2021 e por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

30. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.
- 30.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.
- 31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:
- 32.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao.semusa@macae.rj.gov.br, 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública;
- 32.2.2. Escrito através do Protocolo do **Centro Integrado da Administração da Saúde**, situado na Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, número (22) 2763-6300 Ramal 4007 e 4008.
- 32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos
<https://sistemas.macaee.rj.gov.br:840/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa> e
<https://www.compras.gov.br>

32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital padrão ICP-Brasil.

33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos
www.macaee.rj.gov.br/transparencia/contratacoes/licitacoespesquisa ou
www.comprasnet.gov.br.

33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao site www.comprasnet.gov.br.
- 33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.
- 33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 33.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 11 de setembro de 2026.


Gabrielle Vidal Souza
Coordenadora de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

1 OBJETO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo hospitalares diversos do tipo AGULHA P/ ESCLEROTERAPIA, LIGADURA ELÁSTICA, APLICADOR DE CLIPE, PINÇAS CIRÚRGICAS, BALAO DE DILATAÇÃO, SONDA DE REPOSIÇÃO DE GASTROSTOMIA E KIT DE GASTROSTOMIA, visando atender as necessidades do Serviço de Endoscopia e Colonoscopia de Emergência do Município de Macaé, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações discriminados abaixo.

1.2 Os materiais que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.4.1 No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e 4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.4.2 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde na busca pela qualidade dos serviços prestados pelas suas unidades hospitalares demonstra a preocupação com o devido atendimento eficaz aos pacientes. O investimento em infraestrutura, materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante. A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de materiais médico-hospitalares e seus acessórios para qualificar o atendimento integral dos usuários.

2.3 A solicitação de agulhas para escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia é destinada ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital Público de Urgência(HPM), unidade vinculada à Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade.

2.4 Cada item solicitado possui função específica e indispensável na rotina de atendimentos de média e alta complexidade:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2.5 Agulha para Escleroterapia: utilizada no tratamento de varizes esofágicas e gástricas, especialmente em casos de sangramento agudo. Fundamental para estabilização rápida do paciente e prevenção de hemorragias graves.

2.6 Ligadura Elástica: método de primeira escolha no manejo de varizes esofágicas, reduz risco de ressangramento e mortalidade. Essencial em emergências gastrointestinais.

2.7 Aplicador de Clipe: empregado no controle de sangramentos não varicosos, fechamento de lesões e hemostasia mecânica. Evita cirurgias desnecessárias e reduz tempo de internação.

2.8 Pinças Cirúrgicas: utilizadas em biópsias, retirada de corpos estranhos e outros procedimentos endoscópicos intervencionistas. São instrumentos básicos e indispensáveis para diagnóstico e tratamento imediato.

2.9 Balão de Dilatação: indicado para dilatar estenoses esofágicas, pilóricas e colônicas, possibilitando alívio rápido dos sintomas e prevenindo complicações como obstruções completas.

2.10 Sonda de Reposição de Gastrostomia: necessária para a manutenção da via de alimentação enteral de pacientes crônicos ou impossibilitados de se alimentar por via oral. Evita desnutrição, infecção e complicações metabólicas.

2.11 Kit de Gastrostomia: utilizado na criação de novo acesso enteral quando indicado, garantindo suporte nutricional seguro a pacientes críticos, neurológicos ou de longa permanência.

2.12 A disponibilidade desses materiais é essencial para que o hospital mantenha sua capacidade de resposta rápida e eficaz, assegurando:

2.12.1 atendimento seguro em situações de urgência e emergência;

2.12.2 redução de complicações graves e mortalidade;

2.12.3 continuidade de procedimentos essenciais sem interrupções;

2.12.4 conformidade com protocolos assistenciais e diretrizes de boas práticas no âmbito do SUS.

2.13 Diante do volume e da complexidade dos atendimentos, a reposição regular desses insumos é imprescindível para garantir qualidade, segurança e resolutividade no cuidado prestado à população do município de Macaé.

2.14 A solicitação em tela visa atender as demandas o Serviço de Endoscopia e Colonoscopia, vinculado à Secretaria Executiva de Alta e média Complexidade.

2.15 Os itens em tela visam atender as demandas o Serviço de Endoscopia e Colonoscopia, vinculado à Secretaria Executiva de Alta e Média Complexidade.

2.16 Quanto ao procedimento público de Intenção de Registro de Preços, fica dispensado por ser o presente objeto contratado apenas pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2.16.1 Nos termos do art. 56, inciso IX, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/2021, a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP) deve observar a capacidade de gerenciamento do órgão gerenciador. Considerando que esta Secretaria conduz elevado número de processos licitatórios, envolvendo diversos objetos e grande volume de itens, a divulgação da IRP acarretaria aumento dos prazos processuais, em razão da necessidade de manifestação de outros órgãos e do cumprimento das etapas administrativas pertinentes, comprometendo o Calendário Anual de Licitações e a tempestividade das contratações. Dessa forma, justifica-se a não realização da IRP no presente procedimento, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos.

2.17 A contratação se dará por licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** com base no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.17.1 Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, opinamos pelo sistema de registro de preços conforme artigo 54, § 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 026/2023.

2.18 O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.19 A adjudicação dos objetos será por **item**.

2.20 Tendo em vista a apresentação de itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 e itens com valores estimado acima de R\$ 80.000,00, justifica-se a opção de aplicação do disposto no art. 48 Inc. I da LC nº 123/2006 e suas alterações. Estando então, os itens de valor ABAIXO DE R\$ 80.000,00 destinados às empresas EPP/ME e dos itens com valor ACIMA DE R\$ 80.000,00, destinados à AMPLA PARTICIPAÇÃO.

2.21 Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

2.21.1 No presente caso, os requisitos para aquisição de materiais hospitalares diversos do tipo AGULHA P/ ESCLEROTERAPIA, LIGADURA ELÁSTICA, APLICADOR DE CLIPE, PINÇAS CIRÚRGICAS, BALAO DE DILATAÇÃO, SONDA DE REPOSIÇÃO DE GASTROSTOMIA E KIT DE GASTROSTOMIA, são simplificados e o objeto licitado através de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, o que amplia a possibilidade de participação de diversos licitantes, sendo mantida a competitividade sem a participação de empresas consorciadas.

2.22 O objeto em questão se encontra previsto no Plano de Contratação Anual de 2026 conforme id. 0228981.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de materiais essenciais para a realização de procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos no âmbito do Serviço de Endoscopia do Hospital Público Municipal (HPM). Os itens contemplados — agulha para escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia — são insumos fundamentais para garantir a continuidade, a segurança e a eficácia dos atendimentos prestados pelos profissionais da unidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

3.1.1 Cada um desses materiais desempenha papel imprescindível em procedimentos específicos, como hemostasia de sangramentos digestivos, tratamento de varizes esofágicas, dilatação de estenoses, remoção de corpos estranhos, realização e manutenção de gastrostomias, entre outras intervenções endoscópicas amplamente demandadas na rotina hospitalar. Tais itens são classificados como insumos críticos, cuja ausência compromete diretamente a capacidade de resposta do serviço e coloca em risco a assistência aos usuários.

3.1.2 A aquisição unificada desses materiais permite ao hospital padronizar produtos, garantir compatibilidade com os equipamentos existentes, otimizar o controle de estoque e assegurar que os profissionais disponham de recursos adequados e atualizados para a condução dos procedimentos. Além disso, a reposição contínua desses insumos é fundamental para evitar a suspensão de agendas, garantir fluxos assistenciais regulares e prevenir riscos clínicos decorrentes da improvisação de alternativas inadequadas.

3.1.3 A presente solução, portanto, viabiliza a manutenção do pleno funcionamento do Serviço de Endoscopia, contribuindo para a resolutividade dos casos atendidos no HPM, reduzindo o tempo de espera dos pacientes, garantindo maior segurança durante os procedimentos e fortalecendo a qualidade da assistência prestada à população.

3.2 O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central / SEMUSA.

4.2 Deverão ser fornecidos produtos com registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

5 MODELO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.2 A presente solicitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços e os pedidos oriundos da Ata de Registro de Preços serão empenhados de forma fracionada e a SEMUSA não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição, não causando assim, prejuízos à Administração.

5.2.1 A aquisição dos materiais/produtos especificados nesta solicitação será de forma fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, em função da demanda e consumo evitando o desabastecimento dos materiais e/ou produtos.

5.3 Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no Almoxarifado Central SEMUSA, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Caberá ao servidor Edimar Cordeiro Ferreira – Matrícula: 408.154, designado como Gestor do Contrato por intermédio da Portaria/GAB/SMS nº 144/2025, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2 Caberá à Comissão de Fiscalização, designada por intermédio da Portaria/GAB/SMS nº 144/2025, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 4.960/2022:

- FISCAL TÉCNICO: Antonio Jacques Silva de Oliveira – Matrícula: 10.618
- FISCAL ADMINISTRATIVO: Mário Cesar Altino do Nascimento - Matrícula: 408.251
- FISCAL SETORIAL: Manoel Glória da Silva - Matrícula: 1122
- FISCAL SUBSTITUTO: Patrick Theodoro Soares – CPF: 156.035.737-16

6.3. Principais atribuições da Fiscalização:

6.3.1. Acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

6.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços, mediante termo detalhado;

6.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

6.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

6.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

6.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 6.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;
- 6.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;
- 6.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;
- 6.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

6.3.22. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

6.3.22.1. Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica, Registros de Responsabilidade Técnica, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores.

6.3.22.2. Verificar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

6.3.22.3. Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.3.23. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto será recebido:

7.2.1. Entregues os materiais e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de materiais, observando a regularidade dos materiais, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7.2.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos materiais, a Comissão de Fiscalização comunicará a contratada para que no prazo máximo de até 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos materiais na forma do item 7.2.1, a Comissão de Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição do objeto do contrato com as normas técnicas oficiais, se necessárias, correrão por conta da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

7.8. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

7.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.6.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. As licitantes participantes deverão comprovar as condições habilitatórias relativas à capacidade jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira previstas nos art. 66, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quanto à qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão apresentar, em especial:

8.2.1. Licença da Vigilância Sanitária, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária competente, nos termos da Lei nº 6360/1976, conforme art. 67, inc. IV da Lei 14133/21.

8.2.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) participante da Licitação, emitida pela ANVISA, nos termos da art. 50 da Lei Federal nº 6360/1976, conforme art. 67, inc. IV da lei 14.133/21.

8.2.3. Qualificação técnico-operacional:

8.2.3.1. Certidões ou atestados, expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.2.3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.2.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.3.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. DA AMOSTRA

8.3.1. Será exigido a apresentação de amostra pelo(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es) do todos os itens, após a etapa de lance, durante o julgamento da proposta antes da habilitação.

8.3.2. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s), no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar do pedido formalizado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

8.3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s)/entregue(s) no Almoxarifado Central - SEMUSA localizado à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé, RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 h às 17:00 h, ficando, desde já, franqueado vistas aos demais interessados.

8.3.4. As amostras serão testadas e poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações mínimas de qualidade, compatibilidade e consonância ao disposto no instrumento convocatório.

8.3.5. A análise será realizada pelo Corpo Técnico responsável, onde será observado se o material de fato atende as características técnicas solicitadas como por exemplo: Resistência, durabilidade, embalagem, validade visível, manuseio, acabamento, características técnicas e será emitido Relatório Técnico fundamentado e conclusivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da amostra.

8.3.6. Em cada amostra, deverão constar, em etiqueta específica e de forma legível, as seguintes informações quanto à identificação do produto: empresa proponente, marca, fabricante, número do Pregão, número do processo, item referente ao produto, descrição do produto, registro na ANVISA, número de lote e data de validade do produto.

8.3.7. A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo definido e/ou reprovação da(s) amostra(s) apresentada(s), a licitante será desclassificada, o pregoeiro comunicará a todos os licitantes, e, em ato contínuo, convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), em ordem de classificação, para apresentação de amostra no prazo previsto.

8.3.8. As amostras colocadas à disposição do Almoxarifado Central - Semusa, serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, bem como submetidos aos testes necessários, e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.3.9. O prazo pra entrega das amostras é improrrogável, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de sua prorrogação.

8.3.10. As empresas licitantes poderão acompanhar o procedimento de avaliação de amostra pela Área Técnica, sinalizando o interesse no chat do pregão eletrônico.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

8.3.11. Caso o licitante melhor colocado não apresente a amostra ou essa seja reprovada, sua proposta deverá ser desclassificada, devendo a Administração analisar a aceitabilidade da proposta do segundo colocado, procedendo a avaliação das suas amostras. Seguir-se-á assim, sucessivamente, até que seja classificada empresa que atenda plenamente às exigências do termo de referência.

8.3.12. DO ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.3.12.1. A avaliação das amostras observará o roteiro técnico constante no ID 0641951, parte integrante deste Termo de Referência, a ser aplicado pelo Corpo Técnico responsável.

8.3.12.2. O roteiro de avaliação tem por objetivo padronizar os critérios de análise das amostras, assegurando julgamento objetivo quanto à conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

8.3.12.3. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios:

8.3.12.3.1. Embalagem: verificação da integridade, proteção do produto e clareza das informações (data de fabricação, validade, marca, identificação do produto);

8.3.12.3.2. Instruções de uso: existência e adequação de orientações em língua portuguesa, quando aplicável;

8.3.12.3.3. Praticidade: facilidade de utilização do produto;

8.3.12.3.4. Acabamento: qualidade do acabamento geral;

8.3.12.3.5. Conformidade técnica: compatibilidade com as especificações do edital;

8.3.12.3.6. Características técnicas: adequação às finalidades de uso e especificações do fabricante;

8.3.12.3.7. Segurança: condições seguras de utilização conforme normas aplicáveis

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	602993	Agulha Escleroterapia Via Endoscópica Material Agulha: Aço Inoxidável Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 5 Mm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Material Cateter: Cateter Em Ptfé Peça De Mão: Manopla, C/ Injetor Único Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: P/ CANAL DE 2,8MM X 240CM.	UNIDADE	100	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2	458243	<p>Ligadura Elástica</p> <p>Aplicação: P/ Varizes Esôfago / Hemorroidas</p> <p>Material: Látex Natural</p> <p>Componente: Montada Em Cilindro C/ Cerca De 6 Unidades</p> <p>Dimensões: Cerca De 4,0 X 1,5 X 2,0 MM</p> <p>Componente Adicional: C/ Conjunto Aplicador Completo</p> <p>Tipo Uso*: Uso Único</p> <p>DADOS ADICIONAIS: LIGADURA ELÁSTICA DE MÚLTIPLOS ANÉIS COM:</p> <ul style="list-style-type: none">· COMPRIMENTO MÁXIMO DO ENDOSCÓPIO: 150CM;· COMPATIBILIDADE: ENDOSCÓPIO COM DIÂMETRO DISTAL DA PONTA ENTRE 8,5 – 11,5MM;· NÚMEROS DE ANÉIS: 10;· DIÂMETRO INTERNO DO ANEL DA POSIÇÃO LIVRE: 1,9MM;· COMPRIMENTO DO CATETER DE INTRODUÇÃO: 150CM;· CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 2,8MM.	UNIDADE	93	R\$ 521,77	R\$ 48.524,61
3	445450	<p>Clipador Uso Médico</p> <p>Aplicação*: P/ Endoscopia</p> <p>Modelo*: Carregado C/ Clip Aço Inoxidável</p> <p>Haste: Manopla Em Polímero</p> <p>Comprimento Haste: Comprimento Cerca De 230 CM</p> <p>Diâmetro Haste: P/ Canal De Trabalho 2,8 FRENCH</p> <p>Tipo Uso*: Estéril, Descartável</p> <p>DADOS ADICIONAIS: SISTEMA DE CLIPS PARA HEMOSTASIA COM ESPIRAL, REVESTIDA EM METAL, COM ANÉIS DE POSICIONAMENTO INCLUINDO CARTÃO DO PACIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E COM:</p> <ul style="list-style-type: none">· ABERTURA DO CLIP: 12MM;· COMPRIMENTO DA HASTE: 230CM;· DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8MM.	UNIDADE	93	R\$ 370,07	R\$ 34.416,51
4	485906	<p>Instrumental P/ Endoscópio</p> <p>Tipo: Extração De Cálculo</p> <p>Tipo Ponta: Cesta (Basket) Hexagonal</p> <p>Tipo Fio: 6 Fios De Nitinol</p> <p>Diâmetro Ponta: Cerca De 25 MM</p>	UNIDADE	100	R\$ 850,10	R\$ 85.010,00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 180 Cm Haste: Haste Isolada Componente 1: C/ Injetor Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: CESTA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE 06 FIOS COM: <ul style="list-style-type: none">· DIÂMETRO PONTA: 25 MM;· DIÂMETRO DA CESTA: 25MM;· DIMENSÃO DO CANAL: 2,8 MM X 230CM;				
5	465232	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Biópsia Tipo Ponta: Concha Serrilhada Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE BIÓPSIA COM FORMATO DA CONCHA OVAL E COM: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO CANAL: 2,5 MM X 230CM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3MM;	UNIDADE	352	R\$ 48,26	R\$ 16.987,52
6	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: O BALÃO DEVERÁ POSSUIR: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 8X9X10 X 80MM;	UNIDADE	07	R\$ 1.101,86	R\$ 7.713,02



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		<ul style="list-style-type: none">· DIÂMETRO DO CATETER: 2 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 200 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"				
7	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 10X11X12 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"	UNIDADE	07	R\$ 1.077,27	R\$ 7.540,89
8	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 12; 13,5 E 15 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;	UNIDADE	07	R\$ 833,20	R\$ 5.832,40



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		<ul style="list-style-type: none">· COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"				
9	428327	<p>Balão Dilatação</p> <p>Aplicação: Esofágico</p> <p>Material: Polímero</p> <p>Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM</p> <p>Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM</p> <p>Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM</p> <p>Acessórios: Ponta Flexível Atraumática</p> <p>Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm</p> <p>Esterilidade: Estéril, Uso Único</p> <p>DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 15X16,5X18 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"	UNIDADE	07	R\$ 855,32	R\$ 5.987,24
10	428328	<p>Balão Dilatação</p> <p>Aplicação: Esofágico</p> <p>Material: Polímero</p> <p>Dimensão Balão: 18 X 80 MM</p> <p>Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM</p> <p>Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM</p> <p>Acessórios: Ponta Flexível Atraumática</p> <p>Adicionais: P/ Canal Mínimo De 3,2mm</p> <p>Esterilidade: Estéril, Uso Único</p> <p>DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 18X19X20 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM;	UNIDADE	07	R\$ 950,07	R\$ 6.650,49



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		<ul style="list-style-type: none">· P/ CANAL MÍNIMO DE 3,2MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"				
11	465252	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Com 4 Garras Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA PARA ENDOSCÓPIO COM: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO P/ CANAL: 2,8 MM X 230CM;· DIÂMETRO DO CATETER 2,5MM;	UNIDADE	100	R\$ 1.363,03	R\$ 136.303,00
12	465248	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Dente De Rato Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM FORMATO DE DENTE DE RATO COM: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO P/ CANAL: 2,5 MM X 230CM;· DIÂMETRO DO CATETER 2,3MM;	UNIDADE	100	R\$ 652,72	R\$ 65.272,00
13	465240	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Jacaré Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável	UNIDADE	100	R\$ 747,84	R\$ 74.784,00



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		DADOS ADICIONAIS: PINÇA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM FORMATO JACARÉ COM: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO P/ CANAL: 2,5 MM X 230CM;· DIÂMETRO DO CATETER 2,3MM;				
14	472293	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Oval Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, C/ Rede Coletora Diâmetro Ponta: Cerca De 30 MM Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 160 Cm Haste: Haste Isolada Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: SACO DE CAPTURA DE PÓLIPO E DE CORPO ESTRANHO COM: <ul style="list-style-type: none">· LARGURA DE ABERTURA DO SACO DE CAPTURA: 25MM;· PROFUNDIDADE DO SACO DE CAPTURA: 17MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,6MM;· DIMENSÃO P/ CANAL: 2,0 MM X 230CM;	UNIDADE	100	R\$ 288,11	R\$ 28.811,00
15	440104	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Material: Silicone Calibre: Cerca De 24 FRENCH Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Componentes: Sistema Para Fixação Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Peristomal Adicionais: Conjunto Completo P/ Via Endoscópica Percutânea Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: REFERÊNCIA: KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICO PERCUTÂNEO TIPO WILSON COOK PEG 24® PULL METHOD OU SIMILAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	106	R\$ 575,53	R\$ 61.006,18
16	440124	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia	UNIDADE	212	R\$ 450,08	R\$ 95.416,96



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

	<p>Modelo: De Troca</p> <p>Material: Silicone</p> <p>Calibre: 24 FRENCH</p> <p>Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa</p> <p>Componentes: Sistema Para Fixação</p> <p>Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periestomal</p> <p>Esterilidade: Estéril, descartável</p> <p>Embalagem: Embalagem Individual</p> <p>DADOS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM O KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICO PERCUTÂNEO SOLICITADO NO ITEM 15;</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 689.154,82

Foi realizada pesquisa no site COMPRAS.GOV, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais", referente a cada item desta solicitação.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas, prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais.

9.1 Metodologia para a definição do quantitativo estimado.

9.1.1 Os materiais, objeto deste Termo de Referência são indispensáveis e a falta dos mesmos interferem diretamente no atendimento ao paciente.

9.1.2 Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência foram estimados para o consumo em 12 (doze) meses.

9.1.3 Os quantitativos estão de acordo com as contratações anteriores realizadas por esta Secretaria através dos Pregões Eletrônicos nº 039/2024-FMS e 004/2025-FMS, processos administrativos nº 400210/2023 e 404037/2024, em acordo com as ARP's nº 200, 201, 202 e 203/2024-FMS e 34, 35, 36, 134 e 139/2025-FMS, que se encontram em anexo, possuindo apenas a seguinte alteração:

9.1.4 O item 15 apresentou um leve acréscimo em seu quantitativo, considerando a substituição de 2 kits por semana e o total de 53 semanas ao longo de um ano, resultando em: 2 unidades/semana × 53 semanas = 106 unidades anuais.

9.1.5 Em decorrência desse ajuste, o item 16 também teve seu quantitativo revisado, uma vez que os 106 pacientes atendidos com o kit (item 15) demandarão, cada um, 2 sondas para troca, totalizando: 106 pacientes × 2 sondas = 212 sondas.

9.2 Não será permitida a licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

10.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 689.154,82 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

10.2 Procedeu-se com pesquisa junto ao COMPRAS.GOV (ID. 0541308), Painele de Preços em saúde (ID. 0541741) e Portal Nacional de Contratações Públicas (ID. 0541738), com intuito de atender ao disposto no Art. 11º, Incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.3 A **metodologia** de pesquisa de preços adotada foi a MÉDIA dos preços de acordo com o despacho do Setor de Formação de Preços conforme id. 0570212.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº.: 10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000

Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código Reduzido nº.: 1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759

Fonte de Recurso: 500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.4 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

12.5 Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

12.6 Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquela, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.7 Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

12.8 Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

12.9 Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.10 Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.11 Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.12 Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.12.1 A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

12.13 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.14 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.15 Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.16 Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

12.17 Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

12.18 Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.19 Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.20 Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.21 O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.22 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

12.23 O prazo de validade do produto deverá ser, no ato de entrega, igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante nas embalagens.

12.24 Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados e/ou reesterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

12.25 Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a comissão de Fiscalização comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5(cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 14.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência por escrito;
- 14.2.2.** Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3.** A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 14.4.** As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprová-las.
- 14.5.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

14.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.9. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15 REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

15.1 Os preços que vierem a ser contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**29 de setembro de 2026 – último orçamento estimado**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do fornecimento que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

15.5 Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

15.5.1 As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

15.5.2 As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme caso.

15.6 A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

15.7 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.2 Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois trata-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho acompanhado do envio da ordem de fornecimento, conforme **subitem 5.1** deste Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo do certame. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas neste Termo de Referência e todas as documentações inseridas no Processo Administrativo SEI nº 020009/2025.

16.3 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas úteis a partir da data/hora da convocação do Agente de Contratação, ficha técnica, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s) contendo todas as informações técnicas e comprobatórias das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência referente ao(s) respectivos(s) produtos(s) solicitado(s). Os catálogos e/ou fichas técnicas deverão ser apresentados em formato digital colorido do(s) produtos(s) oferecido(s), devendo conter elementos que comprovem conformidade com as descrições definidas neste Termo de Referência, com a indicação dos itens a que correspondem para que haja celeridade na conferência.

16.3.1 A não apresentação, no prazo estipulado, da ficha técnica, catálogo e/ou similar ilustrativos do(s) produto(s) ofertado(s), ou a sua apresentação sem identificação clara, precisa e inequívoca do produto ofertado — contendo, no mínimo, código, referência, marca, fabricante e modelo, de forma a permitir sua perfeita correlação com o item licitado —, bem como a apresentação de documentos em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, impedirá a adequada análise e implicará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns), podendo o Agente de Contratação convocar o(s) licitante(s) subsequente(s), observada a ordem de classificação.

16.4 É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

16.4.1 A vedação à subcontratação, à associação da contratada com terceiros, bem como à cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, justifica-se pela necessidade de garantir a plena execução do objeto contratual por empresa previamente habilitada e avaliada no processo licitatório.

16.4.2 Tal medida visa assegurar que as condições de habilitação técnica, econômica e jurídica que fundamentaram a escolha da contratada sejam mantidas durante toda a vigência do contrato, evitando a execução por terceiros que não foram submetidos à análise da Administração Pública.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

16.4.3 Além disso, a restrição tem como objetivo preservar a qualidade, a padronização e a rastreabilidade dos serviços ou fornecimentos, bem como mitigar riscos operacionais, administrativos e legais, especialmente no que se refere à responsabilidade contratual, ao cumprimento de prazos e às obrigações assumidas.

16.5 A vedação também impede a transferência indevida de responsabilidades a terceiros estranhos à contratação, resguardando o interesse público e garantindo maior segurança jurídica à Administração, que não se responsabilizará por compromissos firmados pela contratada com terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

APÊNDICE I

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026.

EMPRESA LICITANTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM ANALISADO: _____

UNIDADE DE SAÚDE EM QUE FOI REALIZADO A ANÁLISE/TESTES: _____

ITEM	CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS	SIM	NÃO
1	Embalagem: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrados de forma clara na embalagem.		
2	Instrução de Uso: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.		
3	Praticidade: Verificar a praticidade do uso do material.		
4	Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.		
5	Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no edital		
6	Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for caso.		
7	Segurança: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.		
Observações do Avaliador: Registrar abaixo a impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência e se obteve o resultado esperado durante o procedimento cirúrgico.			

Macaé, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do(s) responsável(is) pela avaliação do produto:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a fornecer os **materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia**, conforme discriminado no **Termo de Referência – ANEXO I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Página 63 de 113



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
04	485906	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Extração De Cálculo Tipo Ponta: Cesta (Basket) Hexagonal Tipo Fio: 6 Fios De Nitinol Diâmetro Ponta: Cerca De 25 MM Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 180 Cm Haste: Haste Isolada Componente 1: C/ Injetor Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: CESTA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA: CESTA DE 06 FIOS, DIÂMETRO DA CESTA: 25MM, DIÂMETRO DO CATETER: 2,5MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8MM.	UNIDADE	100	R\$ 850,10	R\$ 85.010,00			
11	465252	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Com 4 Garras Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA PARA ENDOSCÓPIO, DIÂMETRO DO CATETER 2,5MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO 2,8CM.	UNIDADE	100	R\$ 1.363,03	R\$ 136.303,00			
16	440124	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Modelo: Nível De Pele Material: Silicone	UNIDADE	212	R\$ 450,08	R\$ 95.416,96			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca 2,5 CM Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Componentes: Sistema Para Fixação Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periestomal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CERCA 2 CM.							

(ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
Art. 48 I da Lei Complementar nº123/2006

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
01	602993	Agulha Escleroterapia Via Endoscópica Material Agulha: Aço Inoxidável Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 5 Mm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Material Cateter: Cateter Em Ptfé Peça De Mão: Manopla, C/ Injetor Único Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: P/ CANAL DE CERCA 2,8MM X 240CM.	UNIDADE	100	R\$ 88,99	R\$ 8.899,00			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
02	458243	Ligadura Elástica Aplicação: P/ Varizes Esôfago / Hemorroidas Material: Látex Natural Componente: Montada Em Cilindro C/ Cerca De 6 Unidades Dimensões: Cerca De 4,0 X 1,5 X 2,0 MM Componente Adicional: C/ Conjunto Aplicador Completo Tipo Uso*: Uso Único DADOS ADICIONAIS: LIGADURA ELÁSTICA, LIGADURA DE MÚLTIPLOS ANÉIS, COMPRIMENTO MÁXIMO DO ENDOSCÓPIO:150CM, COMPATIBILIDADE: ENDOSCÓPIO COM DIÂMETRO DISTAL DA PONTA ENTRE 8,5 – 11,5MM, NÚMEROS DE ANÉIS: 10, DIÂMETRO INTERNO DO ANEL DA POSIÇÃO LIVRE: 1,9MM, COMPRIMENTO DO CATETER DE INTRODUÇÃO: 150CM, CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 2,8MM.	UNIDADE	93	R\$ 521,77	R\$ 48.524,61			
03	445450	Clipador Uso Médico Aplicação*: P/ Endoscopia Modelo*: Carregado C/ Clip Aço Inoxidável Haste: Manopla Em Polímero Comprimento Haste: Comprimento Cerca De 230 CM Diâmetro Haste: P/ Canal De Trabalho 2,8 FRENCH Tipo Uso*: Estéril, Descartável DADOS ADICIONAIS: SISTEMA DE CLIPS PARA HEMOSTASIA COM ESPIRAL REVESTIDA EM METAL E COM ANÉIS DE POSICIONAMENTO INCLUINDO CARTÃO DO PACIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ABERTURA DO CLIP:12MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8CM.	UNIDADE	93	R\$ 370,07	R\$ 34.416,51			
05	465232	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Biópsia Tipo Ponta: Concha Serrilhada Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento	UNIDADE	352	R\$ 48,26	R\$ 16.987,52			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE BIÓPSIA, FORMATO DA CONCHA: CONCHA OVAL, DIÂMETRO DO CATETER: 2,3MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,5MM.							
06	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO BALÃO: 8X9X10, COMPRIMENTO DO BALÃO: 80MM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8MM.	UNIDADE	07	R\$ 1.101,86	R\$ 7.713,02			
07	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único	UNIDADE	07	R\$ 1.077,27	R\$ 7.540,89			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: · DIMENSÃO DO BALÃO: 10X11X12 X 80MM; · DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM; · COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM; · P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM; · COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"							
08	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR:	UNIDADE	07	R\$ 833,20	R\$ 5.832,40			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		· DIMENSÃO DO BALÃO: 12; 13,5 E 15 X 80MM; · DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM; · COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM; · P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM; · COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"							
09	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: · DIMENSÃO DO BALÃO: 15X16,5X18 X 80MM;	UNIDADE	07	R\$ 855,32	R\$ 5.987,24			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		<ul style="list-style-type: none">· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"							
10	428328	<p>Balão Dilatação</p> <p>Aplicação: Esofágico</p> <p>Material: Polímero</p> <p>Dimensão Balão: 18 X 80 MM</p> <p>Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM</p> <p>Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM</p> <p>Acessórios: Ponta Flexível Atraumática</p> <p>Adicionais: P/ Canal Mínimo De 3,2mm</p> <p>Esterilidade: Estéril, Uso Único</p> <p>DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 18X19X20 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;	UNIDADE	07	R\$ 950,07	R\$ 6.650,49			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		· COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM; · P/ CANAL MÍNIMO DE 3,2MM; · COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"							
12	465248	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Dente De Rato Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA DENTE DE RATO, DIÂMETRO DO CATETER 2,3MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO 2,5MM.	UNIDADE	100	R\$ 652,72	R\$ 65.272,00			
13	465240	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Jacaré Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA: JACARÉ, DIÂMETRO DO CATETER: 2,3MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,5MM.	UNIDADE	100	R\$ 747,84	R\$ 74.784,00			
14	472293	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Oval Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, C/ Rede Coletora	UNIDADE	100	R\$ 288,11	R\$ 28.811,00			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		Diâmetro Ponta: Cerca De 30 MM Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 160 Cm Haste: Haste Isolada Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: SACO DE CAPTURA DE PÓLIPO E DE CORPO ESTRANHO, LARGURA DE ABERTURA DO SACO DE CAPTURA: 25MM, PROFUNDIDADE DO SACO DE CAPTURA: 17MM, DIÂMETRO DO CATETER: 2,6MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM.							
15	440104	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Material: Silicone Calibre: Cerca De 24 FRENCH Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Componentes: Sistema Para Fixação Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Peristomal Adicionais: Conjunto Completo P/ Via Endoscópica Percutânea Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: REFERÊNCIA: KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICO PERCUTÂNEO TIPO WILSON COOK PEG 24® PULL METHOD OU SIMILAR	UNIDADE	106	R\$ 575,53	R\$ 61.006,18			



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND.	QUANT	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
		COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.							

Foi realizada pesquisa no site COMPRAS.GOV, sendo localizados os códigos descritos nesta solicitação. Contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas, incluindo, obrigatoriamente, a complementação descrita em "Dados adicionais", referente a cada item desta solicitação.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do CATMAT/COMPRASNET e das especificações técnicas detalhadas, prevalecerão os descritivos especificados nos Dados adicionais.

As especificações técnicas definidas neste pedido deverão ser igualadas, com tolerância de variação de $\pm 5\%$, ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para isso, a licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____
(_____).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços FMS n.º 89/2026 - COMPRAS.GOV.BR Nº 102/2026**.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde. O eventual instrumento contratual decorrente da contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no Almoxarifado Central SEMUSA, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

5. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data
Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, pelo presente instrumento, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MACAÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, devidamente autorizado(a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de ____/____/____, doravante designado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa, e do outro as empresas, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, e-mail..... simplesmente denominado de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo SEI nº 020009/2025** e homologada às fls., referente ao **Pregão Eletrônico nº 102/2026 para Registro de Preços - COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022 e Decreto Municipal nº 026/2023, Decreto Municipal nº 032/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 102/2026 para Registro de Preços - COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026**, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 59-A, §2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. No caso de prorrogação de vigência inicial da de ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

original, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 59-A, § 2º e §4º do Decreto Municipal nº 026/2023.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé/Fundo Municipal de Saúde.

3.1.1. Programa de trabalho nº: **10.122.0055.2.202000/ 10.301.0015.1.025000/ 10.305.0139.2.143000/ 10.302.0147.2.254000**

3.1.2. Elemento de Despesa nº: **3.3.90.30 – Material de Consumo**

3.1.3. Código Reduzido nº: **1517/ 1518/ 1596/ 1597/ 1598/ 1599/ 1600/ 1705/ 1706/ 1754/ 1755/ 1756/ 1757/ 1758/ 1759**

3.1.4. Fonte de Recurso: **500/ 635/ 600/ 621/ 704.1/ 659/ 704.3**

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o FORNECEDOR deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitará ao **fornecedor**, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.6. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, ou no caso de impossibilidade de atendimento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos(as) **materiais de consumo hospitalares diversos do tipo agulha p/ escleroterapia, ligadura elástica, aplicador de clipe, pinças cirúrgicas, balão de dilatação, sonda de reposição de gastrostomia e kit de gastrostomia** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de**



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

Preços e aceitação do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.11. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na **totalidade**, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.13. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.14. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.15. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de **vigência de 90 (noventa) dias**, a contar da data de assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, cujo prazo será o mesmo do determinado no item **3.2** do instrumento convocatório.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

5.4. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

5.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.9. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.10. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.11. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.12. Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

5.13. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

5.22. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem apropriada para seu transporte e protegidos contra impactos até às dependências do Almoxarifado Central/SEMUSA.

5.23. Deverão ser fornecidos produtos com registro do produto emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União. Será permitida a apresentação de cópia do protocolo de pedido de revalidação/alteração do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerida nos termos do § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

5.24. Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no Almoxarifado Central SEMUSA, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do FORNECEDOR por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, em moeda corrente nacional, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas com em nome do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé- RJ CEP 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subitem 7.1.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;
- 8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:
- 8.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.6. O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:
- 8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4** será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Orçamento estimado em, 29 de setembro de 2026**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

10.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

10.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

10.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

10.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato;

10.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

10.6. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

10.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito.
- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprová-las.
- 11.3.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 11.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

12. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 12.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

13. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

- 13.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

- 14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15. FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

16. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
04	485906	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Extração De Cálculo Tipo Ponta: Cesta (Basket) Hexagonal Tipo Fio: 6 Fios De Nitinol Diâmetro Ponta: Cerca De 25 MM Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 180 Cm Haste: Haste Isolada Componente 1: C/ Injetor Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: CESTA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA: CESTA DE 06 FIOS, DIÂMETRO DA CESTA: 25MM, DIÂMETRO DO CATETER: 2,5MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8MM.	UNIDADE				
11	465252	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Com 4 Garras Tipo Fio: Aço Inoxidável	UNIDADE				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA PARA ENDOSCÓPIO, DIÂMETRO DO CATETER 2,5MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO 2,8CM.					
16	440124	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Modelo: Nível De Pele Material: Silicone Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca 2,5 CM Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Componentes: Sistema Para Fixação Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Peristomal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CERCA 2 CM.	UNIDADE				

(ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
Art. 48 I da Lei Complementar nº123/2006

Item	CATMAT CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
					Valor Unitário	Valor Total	
01	602993	Agulha Escleroterapia Via Endoscópica Material Agulha: Aço Inoxidável Dimensão Agulha: Cerca De 19 G X 5 Mm Compatibilidade: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Material Cateter: Cateter Em Ptfé Peça De Mão: Manopla, C/ Injetor Único Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: P/ CANAL DE CERCA 2,8MM X 240CM.	UNIDADE				
02	458243	Ligadura Elástica Aplicação: P/ Varizes Esôfago / Hemorroidas Material: Látex Natural Componente: Montada Em Cilindro C/ Cerca De 6 Unidades Dimensões: Cerca De 4,0 X 1,5 X 2,0 MM Componente Adicional: C/ Conjunto Aplicador Completo Tipo Uso*: Uso Único DADOS ADICIONAIS: LIGADURA ELÁSTICA, LIGADURA DE MÚLTIPLOS ANÉIS, COMPRIMENTO MÁXIMO DO ENDOSCÓPIO:150CM, COMPATIBILIDADE: ENDOSCÓPIO COM DIÂMETRO DISTAL DA PONTA ENTRE 8,5 – 11,5MM, NÚMEROS DE ANÉIS: 10, DIÂMETRO INTERNO DO ANEL DA POSIÇÃO LIVRE: 1,9MM, COMPRIMENTO DO CATETER DE INTRODUÇÃO: 150CM, CANAL DE TRABALHO MÍNIMO: 2,8MM.	UNIDADE				
03	445450	Clipador Uso Médico Aplicação*: P/ Endoscopia Modelo*: Carregado C/ Clip Aço Inoxidável Haste: Manopla Em Polímero Comprimento Haste: Comprimento Cerca De	UNIDADE				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		230 CM Diâmetro Haste: P/ Canal De Trabalho 2,8 FRENCH Tipo Uso*: Estéril, Descartável DADOS ADICIONAIS: SISTEMA DE CLIPS PARA HEMOSTASIA COM ESPIRAL REVESTIDA EM METAL E COM ANÉIS DE POSICIONAMENTO INCLUINDO CARTÃO DO PACIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ABERTURA DO CLIP:12MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8CM.					
05	465232	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Biópsia Tipo Ponta: Concha Serrilhada Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE BIÓPSIA, FORMATO DA CONCHA: CONCHA OVAL, DIÂMETRO DO CATETER: 2,3MM, COMPRIMENTO DO TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,5MM.	UNIDADE				
06	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: DIÂMETRO DO BALÃO: 8X9X10, COMPRIMENTO DO BALÃO: 80MM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,8MM.	UNIDADE				
07	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: · DIMENSÃO DO BALÃO: 10X11X12 X 80MM; · DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM; · COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM;	UNIDADE				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		<ul style="list-style-type: none">· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"					
08	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 12; 13,5 E 15 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"	UNIDADE				
09	428327	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 8 A 16 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 2,8mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: <ul style="list-style-type: none">· DIMENSÃO DO BALÃO: 15X16,5X18 X 80MM;· DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM;· COMPRIMENTO DO CATETER: 230 CM;· P/ CANAL MÍNIMO DE 2,8MM;	UNIDADE				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		· COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"					
10	428328	Balão Dilatação Aplicação: Esofágico Material: Polímero Dimensão Balão: 18 X 80 MM Diâmetro Do Cateter: Cerca De 2 MM Comprimento Do Cateter: Cerca De 200 CM Acessórios: Ponta Flexível Atraumática Adicionais: P/ Canal Mínimo De 3,2mm Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: BALÃO DILATAÇÃO ESOFÁGICO E PILORO DEVENDO POSSUIR: · DIMENSÃO DO BALÃO: 18X19X20 X 80MM; · DIÂMETRO DO CATETER: 2,3 MM; · COMPRIMENTO DO CATETER: 240 CM; · P/ CANAL MÍNIMO DE 3,2MM; · COMPATÍVEL C/ FIO GUIA 0,035"	UNIDADE				
12	465248	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Dente De Rato Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA DENTE DE RATO, DIÂMETRO DO CATETER 2,3MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO 2,5MM.	UNIDADE				
13	465240	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Jacaré Tipo Fio: Aço Inoxidável Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,8 Mm X 230 Cm Haste: Haste S/ Isolamento Componente 2: Manopla Esterilidade: Esterilizável DADOS ADICIONAIS: PINÇA DE CORPO ESTRANHO, FORMATO DA PINÇA: JACARÉ, DIÂMETRO DO CATETER: 2,3MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM, DIÂMETRO MÍNIMO CANAL DE TRABALHO: 2,5MM.	UNIDADE				
14	472293	Instrumental P/ Endoscópio Tipo: Retirada De Corpo Estranho Tipo Ponta: Oval Tipo Fio: Fio Aço Inoxidável, C/ Rede	UNIDADE				



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

		Coletora Diâmetro Ponta: Cerca De 30 MM Dimensão: P/ Canal Cerca De 2,0 Mm X 160 Cm Haste: Haste Isolada Componente 2: Manopla Esterilidade: Estéril, Uso Único DADOS ADICIONAIS: SACO DE CAPTURA DE PÓLIPO E DE CORPO ESTRANHO, LARGURA DE ABERTURA DO SACO DE CAPTURA: 25MM, PROFUNDIDADE DO SACO DE CAPTURA: 17MM, DIÂMETRO DO CATETER: 2,6MM, COMPRIMENTO DE TRABALHO: 230CM.					
15	440124	Sonda Trato Digestivo Aplicação: P/ Gastrostomia Modelo: Nível De Pele Material: Silicone Calibre: 24 FRENCH Comprimento: Cerca 2,5 CM Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa Componentes: Sistema Para Fixação Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Peristomal Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual DADOS ADICIONAIS: CERCA 2 CM.	UNIDADE				

17. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.
- 17.2. Segue em ANEXO a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -

CPF/MF nº

2 -

CPF/MF nº



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 020009/2025

PREGÃO SRP Nº 102/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DIVERSOS DO TIPO AGULHA P/ ESCLEROTERAPIA, LIGADURA ELÁSTICA, APLICADOR DE CLIPE, PINÇAS CIRÚRGICAS, BALAO DE DILATAÇÃO, SONDA DE REPOSIÇÃO DE GASTROSTOMIA E KIT DE GASTROSTOMIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DIVERSOS DO TIPO AGULHA P/ ESCLEROTERAPIA, LIGADURA ELÁSTICA, APLICADOR DE CLIPE, PINÇAS CIRÚRGICAS, BALAO DE DILATAÇÃO, SONDA DE REPOSIÇÃO DE GASTROSTOMIA E KIT DE GASTROSTOMIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, devidamente autorizado(a) pela Portaria nº ____/____, publicada no de ____/____/____, doravante designado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, e-mail _____



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

_____, neste ato representado pelo procurador, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, nascido em ____/____/____, residente e domiciliado à Rua _____, e-mail _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo SEI n.º **024171/2025**, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se o presente instrumento pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES DIVERSOS DO TIPO AGULHA P/ ESCLEROTERAPIA, LIGADURA ELÁSTICA, APLICADOR DE CLIPE, PINÇAS CIRÚRGICAS, BALAO DE DILATAÇÃO, SONDA DE REPOSIÇÃO DE GASTROSTOMIA E KIT DE GASTROSTOMIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificado no termo de referência em anexo, que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. ____ do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	Unidade	Código	Quant.	Valor unitário	Valor total
Valor Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – **FMS CNPJ nº 11.308.894/0001-06**, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo **forneimento do produto** efetivamente entregue, no valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE MACAÉ.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para fornecimento dos materiais em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - **FMS**, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitados da contratada, em 30 dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos **produtos**.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionabilíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere o fornecimento dos materiais, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.308.894/0001-06 e endereço: Alameda do Açude, 175, Novo Cavaleiros, Macaé – RJ, CEP: 27930-400, por ser o ente pagador conforme Subcláusula 2.1.

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente ao fornecimento do mês anterior (valor do **produto**), ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender o fornecimento ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada ao fornecimento, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos **produtos** fornecidos;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do **produto**, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, terão prazo de terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, prazo considerado suficiente para a entrega do objeto, recebimento, liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão), obrigatoriamente, entregar a totalidade do material quando solicitado no Pedido/Nota de Empenho no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho acompanhada do envio da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos celebrados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (**Orçamento Estimado, em 29 de setembro de 2026**), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos do artigo 182, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do **fornecimento** que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for fornecida fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

6.5.3. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

6.5.4. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

6.5.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

7.1.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

7.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.1.4. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

7.1.5. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas, cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.1.6. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.1.7. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

7.1.8. Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.1.9. Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

7.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

7.1.11. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

7.1.13. A contratada deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

7.1.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

7.1.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

7.1.16. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

7.1.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

7.1.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

7.1.19. Requerer a exclusão do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

7.1.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

7.1.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

7.1.22. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

7.1.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.24. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

7.1.25. Os materiais, objeto deste termo, serão entregues no Almoxarifado Central SEMUSA, situado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 189, Visconde de Araújo, Macaé/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 h às 17:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

7.1.26. Deverão ser fornecidos produtos novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados, reconicionados, reciclados e/ou reesterilizados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do fornecimento correspondente

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar o fornecimento ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO

9.1. O prazo de garantia dos materiais deverá observar ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.1.1. Gestor do Contrato: Matrícula nº, designado pela Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Comissão de Fiscalização: Matrícula nº; Matrícula nº; Matrícula nº, designados por intermédio da Portaria [...] OU conforme informações constantes do Termo de Referência.

10.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

10.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

10.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

10.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

10.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

10.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

10.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

10.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

10.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

10.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

10.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

10.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

10.3.1. Acompanhar os prazos de entrega, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

10.3.2. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, mediante termo detalhado;

10.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

10.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

10.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

10.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

10.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições;

10.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

10.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

10.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

10.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos para a perfeita execução do objeto;

10.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

10.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

10.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;

10.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

10.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

10.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;

10.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

10.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

10.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

11.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

- 11.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.
- 11.3.1. As infrações classificadas como Dano Grave, nos termos do art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 032/2026, poderão ensejar a aplicação cumulativa da sanção de multa com a de declaração de inidoneidade, observada a competência da autoridade superior e a demonstração de que sanções menos gravosas são insuficientes para reprovar as condutas.
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 11.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 11.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.8. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa recusada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

12.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações

12.2. No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

12.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

12.4. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos materiais fornecidos.

12.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Fica dispensada a garantia contratual, prevista na Lei Complementar Municipal nº 187/2011 pois trata-se de fornecimento com entrega fracionada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto de forma imediata no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho acompanhado do envio da ordem de fornecimento, conforme subitem 5.1 do Termo de Referência, não haverá exigência de garantia contratual da execução, com o objetivo de ampliar o caráter competitivo da contratação. Contudo, a dispensa da garantia não isenta as partes de suas obrigações e responsabilidades atribuídas no Termo de Referência e todas as documentações inseridas no **Processo Administrativo SEI nº 020009/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

14.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

14.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre o serviço objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO DE MACAÉ procederá conforme a seguir:

14.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela **Contratada** do ônus decorrente;

14.2.2. Na hipótese da **Contratada**, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o **MUNICÍPIO** procederá à revisão do custo indicado na data-base;

14.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

14.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à **Contratada** quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

14.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da **Contratada**, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

15.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

17.2. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

18.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

22.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

22.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.2.2. indenizações;

22.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

22.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

22.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

22.3.2. a direitos indisponíveis não transacionáveis;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

22.3.3. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

22.3.4. ao poder de fiscalização e de regulação;

22.3.5. à rescisão do contrato.

22.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A administração do MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

23.1.1. Para os casos previstos no caput, o MUNICÍPIO poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

23.2. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

23.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

23.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a **Contratada** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

23.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

23.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

23.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 89/2026

23.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

23.8. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaé.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MACAÉ
(Secretário Municipal)
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. nº
CPF nº

RG nº
CPF nº